



LEI N. 146 - DE 24 DE AGOSTO DE 1950.

Cria ~~uma~~ Escola Rural, no lugar Carrapato, distrito de Fernão Velho.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte :

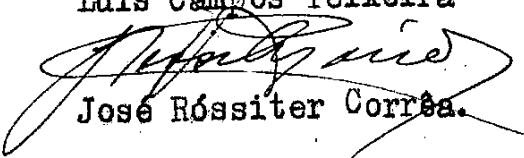
Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a construir uma Escola Rural, no lugar "Carrapato", distrito de Fernão Velho que se denominará "Escola Rural Professor Pedro Café".

Art. 2º - Para ocorrer às despesas relativas ao que estabelece o artigo primeiro desta Lei, será aberto um crédito suplementar na verba - Educação Pública - sub-consignação 7 - do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de agosto de 1950.


Luís Campos Teixeira


José Róssiter Corrêa.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de agosto de 1950.


Paulo Valente Juca

Chefe do Expediente, substituto.